



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 21 de junho de 2022

Nº 1220

ANO XVII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias**

**= PORTARIA Nº 9.953/2022 =**  
de 20 de junho de 2022.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, para exercer a função de Gestora das **Atas de Registro de Preços nº 45/2022, 46/2022, 47/2022 e 48/2022, Pregão Presencial nº 29/2022**, Processo Administrativo nº 22.289/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de junho de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.954/2022 =**  
de 20 de junho de 2022.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, para exercer a função de Gestora das **Atas de Registro de Preços nº 49/2022, 50/2022 e 51/2022, Pregão Eletrônico nº 12/2022**, Processo Administrativo nº 8.639/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de junho de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato**

Ata Registro de preços nº 30/2022 - Compromitente:

Município de Bariri - Compromissária: Auto Posto Sécullu's Ltda-EPP - Proc. 29.683/2022 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 13.000 litros de etanol a R\$4,58 o litro; 79.950 litros de gasolina comum a R\$6,94 o litro; 93.400 litros de óleo diesel S-500 a R\$6,58 o litro - Assinatura: 01/06/2022 - Vigência: 4 meses - R\$1.228.965,00 - Pregão Presencial nº 26/2022.

Ata Registro de preços nº 29/2022 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Auto Posto Santa Lúcia de Bariri Ltda - Proc. 29.683/2022 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 38.100 litros de óleo diesel S-10 a R\$6,64 o litro - Assinatura: 01/06/2022 - Vigência: 4 meses - R\$252.984,00 - Pregão Presencial nº 26/2022.

**SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI****Atos Oficiais****Portarias**

**= PORTARIA Nº 709/2022 =**  
de 20 de junho de 2022

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA e nomeia Comissão Processante.*

**EDER CASSIOLA**, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 9º da **Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2.021;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 044/2022 subscrita pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Ricardo Paleari Pichelli;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora S. L. C.;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO que o Princípio da Eficiência impõe que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da **Constituição Federal**, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na **Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021**, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na

Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO finalmente que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade do serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora S. L. C., Agente de Contabilidade e Recursos Humanos, regida pela CLT, com a finalidade de apurar suposta infração praticada nos termos do art. 482, e, h, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº. 044/2022, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

**Art. 2º** - A comissão instaurada na portaria 689/2021 foi declarada impedida, razão pela qual Designo Nova Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: Elton Fernando Lazzari

Secretário: Maria Elisa Rosa

Membro: Juliana Aparecida de Oliveira

Suplentes: Osvaldo Antonio Tonsick Junior

Luciana Maria Cornélio Rosa

Claudia Aparecida Ferreira

**Parágrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

**Art. 3º** - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 4º** - O processo administrativo disciplinar correrá em SEGREDO, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 5º** - Fica designado o servidor Eolo Darcio Bueno, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 6º** - Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de junho de 2022

**EDER CASSIOLA**

**Diretor Superintendente**

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP